

RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 2024

Resumo

Este relatório apresenta as principais atividades e deliberações adotadas pelo Conselho Fiscal da RIOPRETOPREV no exercício de 2024

Versão 1.0, aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 30/01/2025.



Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV

Versão 1.0 – janeiro de 2025

Cel. Fabio Rogério Candido
Prefeito Municipal

Cel. Miguel Elias Daffara
Diretor Superintendente

Membros do Conselho Fiscal

Fabiano Luís Medeiros Sanches – Presidente
João Pedro Fortunato Delarmelino Silva – Membro Titular
Katia Aparecida Froes Fortunato – Membro Suplente
Roberto Carlos Menoni Junior – Membro Titular
Victor Hugo Yamamoto – Membro Suplente

Sumário

Sumário.....	3
INTRODUÇÃO.....	4
O CONSELHO FISCAL.....	5
BASE LEGAL.....	5
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	5
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	6
DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSLHO FISCAL	7
REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2024.....	8
DECISÕES E RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS EM 2024	9
Reunião Ordinária do dia 26/01/2024.....	9
Reunião Extraordinária do dia 08/03/2024	9
Reunião Ordinária do dia 26/03/2024	9
Reunião Ordinária do dia 25/05/2024	10
Reunião Ordinária do dia 25/07/2024	10
Reunião Ordinária do dia 26/09/2024	10
Reunião Extraordinária do dia 16/10/2024	11
Reunião Ordinária do dia 28/11/2024	11

INTRODUÇÃO

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), instituídos por lei em cada ente federativo, têm como objetivo regular a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esses regimes são criados com a finalidade de organizar a arrecadação das contribuições sociais previdenciárias e estabelecer as regras para a concessão dos benefícios previdenciários, assegurando seu caráter contributivo e solidário, e sempre buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social, existem atualmente cerca de 2.150 RPPS no Brasil, responsáveis pela proteção previdenciária de mais de oito milhões de servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas. Além disso, a gestão do passivo atuarial desses regimes revela um montante estimado superior a um trilhão de reais.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio a gestão democrática da Seguridade Social, promovendo uma abordagem descentralizada que inclui a participação de trabalhadores, empregadores, aposentados e governos nos órgãos colegiados. Para atender a essa exigência constitucional e às normas federais, foram criados dois órgãos colegiados para gerir e fiscalizar a entidade previdenciária municipal: o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal.

Este relatório apresenta as principais atividades e deliberações do Conselho Fiscal da RIOPRETOPREV no exercício de 2024, destacando as ações tomadas para assegurar a transparência, a eficiência na gestão dos recursos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas para a previdência pública municipal.

O CONSELHO FISCAL

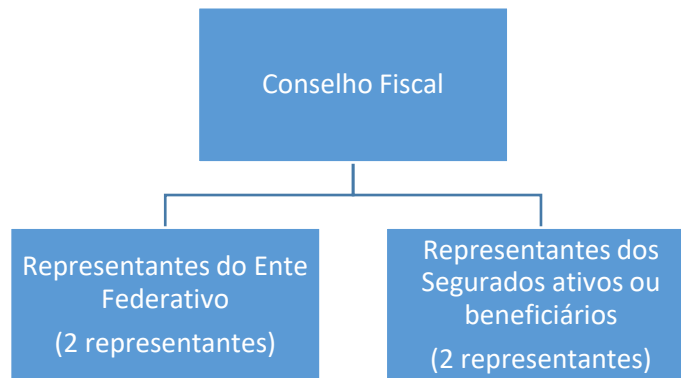
O Conselho Fiscal, por sua vez, é o órgão colegiado que cumprirá a missão de fiscalizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social em relação aos seus deveres legais e estatutários. Não se trata, como frequente e equivocadamente se pensa, de simples análise das contas da entidade, mas também de observação da consecução de toda regularidade da entidade.

BASE LEGAL

- Artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 695, de 26 de outubro de 2022;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 28 de agosto de 2020.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) membros titulares, escolhidos da seguinte forma:



- 02 (dois) representantes do ente Federativo - Município - indicados, juntamente com seus respectivos suplentes, dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, pelo Chefe do Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizado e realizado pelas

Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais que comprovem possuir o devido registro no órgão competente, a ser realizado anualmente.

Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, a fim de prestar esclarecimento, mas sem direito a voto.

MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O mandato dos membros do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos. Será admitida a recondução dos conselheiros, limitada ao período máximo de três mandatos consecutivos, sendo a representação do conselho renovada de dois em dois anos, alternadamente, por metade dos seus membros.

São hipóteses de declaração de vacância do mandato do membro do Conselho Fiscal:

- Exoneração;
- Demissão;
- Posse em outro cargo incompatível que implique a exclusão do Conselheiro da condição de participante do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto;
- Passar o Conselheiro Fiscal a que faz menção a ocupar cargo em comissão de livre nomeação pelo Chefe do Executivo;
- Renúncia;
- Ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do Conselho Fiscal, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e
- Falecimento.
- Não comprovação dos requisitos de que trata o inciso I do art. 8-B da Lei nº 9.717/1998, no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação ou indicação para o Conselho.
- Ausência da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, tendo o conselheiro o prazo de 6 (seis meses) para obtenção dela, salvo justificativa, quando o membro for indicado para estudo e realização da certificação.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas acima, convocar-se-á imediatamente o suplente respectivo, que será empossado na primeira reunião ordinária do Conselho depois da data da ocorrência. Caso convocados os suplentes, havendo renúncia de todos, a vaga será preenchida por representante indicado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais ou pelo Chefe do Poder Executivo, a depender da representação, conforme as regras para a eleição, no prazo de 30 dias contados da data da última renúncia.

DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSLHO FISCAL

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. A norma tem por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica.

O art. 8-B da Lei nº 9.717/1998 trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

Ou seja, conforme verificamos na norma supracitada, **os membros titulares dos órgãos colegiados da RIOPRETOPREV deverão atender ao disposto nos incs. I e II do art. 8º-B da Lei 9.717/1998.** Nesse contexto, importante **destacar que o atual quadro de conselheiros, além de terem comprovado o disposto no inc. I, também obtiveram a certificação prevista no inc. II:**

Nome do Conselheiro	Certificação	Data de Validade	Titular/ Suplente
Fabiano Luis Medeiros Sanches	CP RPPS COFIS I	01/2028	Titular
Roberto Carlos Menoni Junior	CP RPPS COFIS II	10/2028	Titular
João Pedro Fortunato Delarmelino Silva	CP RPPS COFIS I	10/2027	Titular

Diante da renúncia do membro do Daniel Henrique Martins Biot, que ocorreu em 11/10/2024, resta vago um dos cargos de membro titular do Conselho Fiscal.

Logo, verificamos que **todos os membros titulares** do colegiado já contam com a certificação profissional¹ estabelecida na legislação.

REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2024

Confira, na tabela abaixo, o demonstrativo das reuniões realizadas no exercício de 2024:

MÊS	REUNIÕES
Janeiro	25/01/2024 – Reunião Ordinária
Março	08/03/2024 – Reunião Extraordinária
	26/03/2024 – Reunião Ordinária
Maiο	25/05/2024 – Reunião Ordinária
Julho	25/07/2024 – Reunião Ordinária
Setembro	26/09/2024 – Reunião Ordinária
Outubro	16/10/2024 – Reunião Extraordinária
Novembro	28/11/2024 – Reunião Ordinária

Portanto, no ano de 2024 foram realizadas 5 (cinco) reuniões ordinárias (reuniões bimestrais) e 1 (uma) reunião extraordinária.

¹ Manual da Certificação Profissional: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVers1.4.pdf>

DECISÕES E RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS EM 2024

Reunião Ordinária do dia 26/01/2024

- a) os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o conteúdo das demonstrações contábeis de novembro e dezembro de 2023, já que restam formalmente regulares, bem como aprovaram as informações sobre os investimentos nos meses de novembro e dezembro de 2023.
- b) o Conselho Fiscal constatou, de acordo com informações prestadas pela Diretoria, que parte das contribuições previdenciárias patronais suplementares das competências de agosto, setembro e outubro e novembro de 2023 (com abono anual), devidas pelo Município, não foram adimplidas no prazo regular. O valor em atraso era de R\$ 8.426.242,56, referente ao mês de agosto, de R\$ 8.412.878,48, referente ao mês de setembro, R\$ 8.372.768,08, referente a outubro, R\$ 8.353.654,58, referente a novembro e R\$ 8.275.291,72 referente ao abono anual. O colegiado verificou que foi firmado o termo de acordo nº 00308/2023, que visa o parcelamento do débito em 60 meses, sendo o débito corrigido no importe de R\$ 43.401.174,10, com parcela inicial de R\$ 723.352,90.
- c) o conselho também verificou que parte das contribuições previdenciárias patronais suplementares da competência de dezembro/2023, devidas pelo Município, no importe de R\$ 4.202.740,83, não foram adimplidas no prazo usual. O colegiado verificou que, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, o débito será parcelado em 60 meses.
- d) não havendo qualquer reparo a ser feito, foi aprovado o Relatório de Prestação de Contas das Atividades do Conselho Fiscal referente ao ano de 2023.
- e) os membros verificaram que o termo segue a regulamentação exarada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e declaram apreciado o termo de referência da Dispensa nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 1106.00095/2024.75).

Reunião Extraordinária do dia 08/03/2024

- a) o Conselho Fiscal conclui que a avaliação atuarial de 2024 está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, determinando a emissão do parecer;

Reunião Ordinária do dia 26/03/2024

- a) aprovação das Demonstrações Contábeis findas em 31/12/2023, com a mesma ressalva indicada pelos auditores independentes, com emissão de parecer;
- b) aprovação do Relatório Anual de Investimentos do Exercício de 2023;
- c) aprovação dos balancetes contábeis de janeiro e fevereiro de 2024;
- d) aprovação das informações sobre os investimentos da entidade nos meses de janeiro e fevereiro de 2024;
- e) exame das contribuições Previdenciárias realizadas pelos Entes Municipais nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, com registro de fato relevante sobre o não pagamento integral, pelo Município, das contribuições patronais suplementares dos meses de janeiro e fevereiro.

Reunião Ordinária do dia 25/05/2024

- a) os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o conteúdo das demonstrações contábeis de março e abril de 2024, já que restam formalmente regulares, bem como aprovaram as informações sobre os investimentos nos meses de março e abril de 2024;
- b) o colegiado constatou, de acordo com informações prestadas pela Diretoria, que parte das contribuições previdenciárias patronais suplementares das competências de janeiro a abril de 2024, devidas pelo Município, não foram adimplidas no prazo regular. O valor em atraso é de R\$ 8.395.201,68, referente ao mês de janeiro, de R\$ 9.074.798,84, referente ao mês de fevereiro, R\$ 9.484.025,21, referente a março, R\$ 4.903.083,56, referente a abril. O valor total do débito, até o fechamento de abril de 2024, é de R\$ 31.857.109,29. O Colegiado foi cientificado que a Diretoria está realizando a cobrança administrativa do Município, com o envio de ofício solicitando o pagamento ou, eventualmente, o parcelamento do débito;
- c) foi aprovado, por unanimidade, o Relatório de Gestão Corporativa do 4º Trimestre e ano de 2023;
- d) o relatório dos investimentos referente ao 1º trimestre de 2024 foi aprovado por unanimidade;
- e) foram aprovados os seguintes relatórios do controle interno: Relatório de Conformidade das Áreas Mapeadas e Manualizadas do 4º Trimestre de 2023 e Relatório do Controle Interno do 2º Semestre de 2023

Reunião Ordinária do dia 25/07/2024

- a) foi aprovado por unanimidade, o conteúdo das demonstrações contábeis de maio e junho de 2024, já que restam formalmente regulares, bem como aprovaram as informações sobre os investimentos nos meses de maio e junho de 2024;
- b) constatou, de acordo com informações prestadas pela Diretoria, que parte das contribuições previdenciárias patronais suplementares das competências de janeiro a junho de 2024, devidas pelo Município, não foram adimplidas no prazo regular. O valor que estava em atraso era de R\$ 8.395.201,68, referente ao mês de janeiro; R\$ 9.074.798,84, referente ao mês de fevereiro; R\$ 9.484.025,21, referente ao mês de março; R\$ 4.903.083,56, referente ao mês de abril; R\$ 4.940.916,62, referente ao mês de maio; e R\$ 5.035.921,10, referente ao mês de junho. O valor total do débito, até o fechamento de junho de 2024, era de R\$ 41.833.945,06. O Colegiado foi cientificado de que o Município solicitou o parcelamento do débito em 60 meses, conforme termo de acordo de parcelamento CADPREV nº 201/2024, de 19/07/2024. O débito, após aplicação das multas e juros devidos, foi fixado em R\$ 44.328.653,89, cuja parcela inicial para pagamento em 60 meses é de R\$ 738.810,90. O valor das parcelas será corrigido pelo índice formado pela soma do IPCA + 1% ao mês.

Reunião Ordinária do dia 26/09/2024

- a) diante do exposto, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o conteúdo das demonstrações contábeis de julho e agosto de 2024, já que restam formalmente regulares, bem como aprovaram as informações sobre os investimentos nos meses de julho e agosto de 2024;
- b) o colegiado verificou o repasse regular das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como o pagamento regular da contribuição patronal normal pelos órgãos públicos, referente aos meses de julho e agosto de 2024. O Conselho Fiscal constatou, de acordo com informações prestadas pela Diretoria, que parte das contribuições previdenciárias patronais suplementares das competências de julho e agosto de 2024, devidas pelo Município, não foram adimplidas no prazo regular. O valor que está em atraso é de R\$ 4.957.917,61, referente ao mês

de julho; e R\$ 4.938.539,78, referente ao mês de agosto. O valor total do débito no ano de 2024 é de R\$ 9.896.457,39. O colegiado foi cientificado de que a Diretoria da entidade está realizando a cobrança administrativa do Município;

- c) o relatório de gestão corporativa do 2º trimestre de 2024 foi aprovado por unanimidade;
- d) o colegiado apreciou e aprovou, por unanimidade, os seguintes relatórios do sistema de controle interno: a) Relatórios do 1º e 2º Trimestre de 2024 (das áreas mapeadas e manualizadas) e Relatório do 1º Semestre de 2024 (gerencial);
- e) o colegiado apreciou e aprovou o relatório de investimentos do 2º Trimestre de 2024 (emitido pelo Comitê de Investimentos);
- f) o colegiado apreciou os relatórios gerenciais de gestão atuarial do 1º, 2º e 3º trimestre de 2024.

Reunião Extraordinária do dia 16/10/2024

- a) os membros deliberaram pela aceitação da renúncia do membro do Conselho Fiscal, senhor Daniel Henrique Martins Biot, determinando o envio de comunicação ao Poder Executivo, solicitando a nomeação de novos membros para o colegiado, para o período de mandato restante;

Reunião Ordinária do dia 28/11/2024

- a) diante do exposto, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o conteúdo das demonstrações contábeis de setembro e outubro de 2024, já que restam formalmente regulares, bem como aprovaram as informações sobre os investimentos nos meses de setembro e outubro de 2024;
- b) o colegiado verificou o repasse regular das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como o pagamento regular da contribuição patronal normal pelos órgãos públicos, referente aos meses de setembro e outubro de 2024;
- c) o Relatório de Gestão Corporativa do 3º trimestre de 2024 foi aprovado por unanimidade;
- d) colegiado apreciou e aprovou, por unanimidade, o Termo de Referência para contratação de auditoria independentes nas contas do exercício de 2024 (procedimento realizado desde 2014 que visa dar maior transparência às contas da entidade e auxiliar o Conselho Fiscal na apreciação da matéria;
- e) apreciou e aprovou, por unanimidade, o Relatório do 3º Trimestre do Controle Interno (sobre o atendimento às ações do Pró-Gestão, bem como do funcionamento das áreas mapeadas e manualizadas).

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2025.

FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES
Presidente do Conselho Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F34D-5FDE-5376-3AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.XXX.XXX-48) em 29/01/2025 15:48:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES (CPF 169.XXX.XXX-39) em 18/03/2025 21:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/F34D-5FDE-5376-3AE5>